

Lei Municipal N.º 5467/2005, de 04 de maio de 2005.

“ALTERA ANEXO I - 06 DA LEI MUNICIPAL N.º 3760/97; ITEM CONDIÇÕES DE TRABALHO LETRA “A”; RATIFICA DEMAIS TERMOS DA LEI MUNICIPAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – A letra “a” do item “Condições de Trabalho do Anexo I –06 da Categoria Funcional: Atendente de Creche, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Horário : período normal de trabalho de 30 horas semanais.”

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal nº 3760/97.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 04 de maio de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**